



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Segundo Aditivo ao Contrato N.º 0003/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0003/2022 CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB E A
EMPRESA: CONSTRUTORA GURGEL
SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44,
COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Sidnei Paiva de Freitas, Brasileiro, Casado, Militar, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 685 - Conjunto Jose Feliciano - Sapé - PB, CPF nº 753.451.704-44, Carteira de Identidade nº 1373415 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44, com sede no Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008, Tirol, Natal/RN, resolvem celebrar por força do presente instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que ao fim assinam o presente Termo de Aditivo, tendo por justo e acertado, entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a **prorrogação do prazo de duração do contrato nº 0003/2022**, conforme o art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SETIMA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais **180 (Cento e Oitenta) dias** ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **14 de Setembro de 2022 a 13 de Março de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 0003/2022**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de SAPÉ; Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

SAPÉ, 14 de Setembro de 2022


SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
CNPJ: 05.052.764/0001-44

TESTEMUNHAS: CPF: 011.714.344-80

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____